

**ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **26 de setembro de 2022** às **14h35**, realizou sua **762ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão – representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Raquel Schenkman – Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Tiago de Oliveira Brasileiro; Bruno Santos de Araújo; Paula Dias Rubez; Márcio Cordeiro Vaz; Marcelo Magnani; Ricardo Dabdab Cury; Dirceu Faggion Neto e Fellipe de Carvalho. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão Ordinária de nº 762, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião nº 761 Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2022, foi encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP. **2.3.** Informa que houve pedido do DPH para prorrogação do prazo de 60 dias anteriormente estabelecido, por igual período, para finalização dos estudos do processo nº 6025.2022/0006964-2, referente APT

Conjunto do Sindicato dos Metroviários. **2.4.** Informa que o Dr. Fábio Dutra Peres trouxe para ciência o resultado do mandado de segurança impetrado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô contra o Sr. Secretário Municipal de Cultura visando a declaração de nulidade dos tombamentos definitivos das ESTAÇÕES DO METRÔ DA LINHA NORTE-SUL, tendo sido denegada a segurança e transitado em julgado. Passa a palavra ao Dr. Fábio Dutra Peres que esclarece que a contestação administrativa é intempestiva e que chegará o processo para o Conselho não conhecer a contestação apresentada pelo Metrô e no caso de conhecimento, julgá-la prejudicada em razão de ser matéria judicial transitada em julgado. **2.5.** Informa que, na reunião de número 761 de 12/09/2022, foi colocado em votação o processo **6025.2021/0024110-9** – referente a Construção nova na Rua Almirante Marques Leão, S/Nº - Bela Vista, pois já haviam sido proferidos 2 votos em reuniões anteriores, sendo das conselheiras de SMUL-U e do IAB. Portanto gostaria apenas de fazer a **RATIFICAÇÃO** da decisão nesta presente sessão, ou seja, favorável a construção nova, por 5 votos favoráveis e 1 contrário. Passa a palavra aos conselheiros. A conselheira Eneida informa que o IAB enviou uma correspondência ao Conselho manifestando estranheza e desconforto na condução da reunião de nº 762, pois acredita que a reunião não deveria ter sido iniciada, já que não havia quórum suficiente, como consta no Art. 5º do Regimento Interno do CONPRESP, ou seja, que o Conselho só poderá ser reunido com a maioria absoluta dos seus membros. Portanto está em desacordo com essa aprovação. O Presidente questiona qual seria a proposta de encaminhamento da conselheira do IAB para esse processo. A conselheira propõe que o processo e demais processos especificamente da Grota do Bexiga, que apresenta questão sensível e delicada, sejam encaminhados ao DPH para avaliação do impacto dessas construções nessa área. O conselheiro Antonio Carlos pede a palavra e esclarece que a reunião de nº 762 foi iniciada sem se atentarem para o número de conselheiros presentes segundo o dispositivo para a participação, porém ao chegar no item de tombamento ele apontou a necessidade de quórum, ratificada pelo Dr. Fábio Dutra. Quando foram discutir o item do processo aqui tratado, os conselheiros entenderam que não precisaria ser retirado de pauta e que estavam aptos a votar. Que o Dr. Fábio Dutra deu parecer favorável a votação, pois nesse caso específico já haviam dois votos proferidos em reuniões anteriores. O Presidente informa que compreende as colocações, mas solicita que a decisão da 762ª Reunião de 12 de setembro de 2022 seja ratificada, tendo em vista que o assunto já foi amplamente discutido em plenário. Não

havendo óbices dos demais conselheiros presentes, a decisão foi ratificada. **6.** Informa que foi solicitada a retirada de pauta do processo 6025.2019/0018849-2 pelo interessado para complementação da documentação, não havendo óbices, o processo será suspenso até apresentação dos documentos. **2.7.** Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 2: Representante da RPC Empreendimentos - Tiago de Oliveira Brasileiro e Bruno Santos de Araújo; Itens 3, 4 ,5, 6 e 7: Representantes da URBIA - Amanda Oliveira dos Santos e Paula Dias Rubez; Item 10: Interessado -- Márcio Cordeiro Vaz; Item 13: Representante da Liceu Coração de Jesus - Marcelo Magnani; Item 17: Ricardo Dabdab Cury, Dirceu Faggion Neto e Fellipe de Carvalho - Representantes da Área Incorporadora; Item 25: Representantes da GMR Ipiranga - Marcelo Terra e Francisco Ribeiro Gago. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.8.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.9.** O Presidente dá início aos trabalhos.**3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À TOMBAMENTOS. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Tendo em vista o grande número de interessados em fazer uso da palavra e a pedido da conselheira de SMUL-L, que precisará se ausentar, o Presidente pede a inversão de pauta, portanto os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 17 e 25 serão discutidos na sequência: **2) PROCESSO: 6025.2020/0007657-2** - Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do Conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Vistas para Presidente Ricardo Ferrari Nogueira. O Presidente autoriza o acesso dos interessados, senhores Tiago de Oliveira Brasileiro e Bruno Santos de Araújo, e informa que

tendo em vista a manifestação do Conselheiro Relator da OAB na 760ª Reunião Ordinária, de 22/08/2022, e início de votação, devendo o voto do Presidente definir o pleito, solicitou vistas para melhor análise da situação existente. Assim, pelas razões trazidas no recurso do interessado, de que haverá gabarito máximo de altura, a ser averbado na matrícula de registro de imóveis, e pela manifestação do Conselheiro Relator, acompanha e acolhe o recurso favorável ao remembramento dos lotes. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 5 (cinco) votos Favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao Recurso contra decisão do Conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. O Presidente informa que os itens 3, 5, 6 e 7 serão relatados em conjunto pela Conselheira Relatora do IAB, tendo em vista os assuntos serem correlatos. **3) PROCESSO: 6025.2022/0002418-5** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Reladoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **5) PROCESSO: 6025.2022/0010395-6** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Reladoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **6) PROCESSO: 6025.2022/0010394-8** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Reladoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **7) PROCESSO: 6025.2022/0002529-7** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Reladoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra para a senhora Paula Dias Rubez - Representantes da URBIA, que faz considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece a senhora Paula e passa a palavra para a conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer conjunto. **Síntese:** *Trata o presente dos itens 3, 5, 6 e 7 da pauta desta 762ª Reunião Ordinária do CONPRESP, de 26/09/2022, referentes à solicitação de aprovação de projetos de módulos de alimentação e sanitários, correspondendo respectivamente aos pontos identificados como AB 14, AB 12, AB 08 e AB 15, conforme o Plano de Intervenções*

*proposto pela URBIA, Gestão de Parques, responsável pelo Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 do Parque do Ibirapuera, bem protegido pelas Resoluções 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014. Cabe de início esclarecer que o Plano de Intervenções foi anteriormente aprovado parcialmente pelo DPH, mediante a indicação de diretrizes recomendadas para o prosseguimento das análises, e deliberado por este Conselho, em 21/11/2021, por unanimidade de votos, em concordância com a manifestação técnica do DPH-SMC. Por sua vez, as diretrizes de projeto respeitam o Plano Diretor do Parque Ibirapuera, em que constam os objetivos e metas a serem alcançados pelas gestões futuras, pelas diretrizes e obrigações contratuais, considerando a faculdade dada à Concessionária para sugerir outras melhorias advindas de estudos, percepções de gestão e vivência do dia-a-dia no parque. As propostas analisadas a seguir, enquanto parte do referido Plano, apresentam um mesmo conceito arquitetônico e padrão construtivo, de estrutura modulares reversíveis, com pequenas variações associadas à dimensão da estrutura, conforme a avaliação da demanda de cada ponto específico. Os processos referem-se a 5 (cinco) novos locais voltados à implantação de serviços de alimentação, dos quais 4 (quatro) são analisados neste parecer. Os locais de implantação obedecem aos seguintes pontos de referência: o Museu de Arte Moderna (MAM); a antiga Serraria, próxima ao Portão 7; a Av. IV Centenário, junto ao Portão 5; o Parquinho, próximo ao Pavilhão Japonês. Convém mencionar que a apresentação das propostas separadamente, como foi feito pela Concessionária URBIA, dificulta a avaliação do impacto do conjunto dos novos pontos de alimentação e demais serviços propostos, na paisagem do Parque como um todo. Além disso, a localização dos pontos de intervenção nem sempre é indicada com muita clareza seja pela falta de nitidez das imagens, com a legibilidade prejudicada, seja pelo fato de variarem os pontos de referência associados às denominações adotadas, exigindo um grande esforço de compreensão (ver figuras 1; 3 e 4). (Figuras juntadas aos autos). Precisamente pelos aspectos mencionados acima, embora cada um dos itens da pauta corresponda a um expediente separado, achamos conveniente agrupar os quatro processos que nos foram atribuídos para análise, em um único parecer que discrimina as especificidades de cada processo – cuja intervenção reúne justificativa, levantamento fotográfico, memorial descritivo e desenhos técnicos – e cada uma das análises técnicas do DPH/SMC e respectivas manifestações para cada caso. O item 3 da pauta diz respeito à proposta do módulo AB 14, próximo ao Portão 4, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, junto*

à área cultural em proximidade aos edifícios da Bienal, Oca e do Museu de Arte Moderna (MAM) (Figura 2). (figura juntada aos autos). A justificativa referente às diferentes propostas apresentadas pela Concessionária consiste num texto padrão que se reapresenta a cada intervenção com poucas variações, em que se descreve a situação atual desfavorável para um adequado atendimento ao público e se sustenta uma distribuição mais equilibrada dos pontos de serviço, ao invés de concentrar estruturas de maior dimensão em poucos pontos específicos. Dessa forma, inicia enumerando os cinco locais existentes, indicando a localização de cada um deles, comentando que precisam ser melhor equipados, e devem ser distribuídos de modo mais uniforme no espaço do Parque, como atestam as pesquisas sobre o serviço de alimentação realizadas trimestralmente junto ao público que frequenta o espaço. Explica-se ainda que as estruturas propostas – modulares, de caráter reversível, com o mesmo padrão construtivo – devem conter, além de áreas de cozinha, preparo e atendimento, e decks nas áreas delimitadas para a disposição de mesas e cadeiras. O projeto do Módulo AB 14 passou por duas etapas sucessivas de apresentação e reformulação. A primeira proposta (documento 058456873, p. 46-70), segundo análise técnica do DPH (documento 059428048, p. 75-76), não apresentou elementos suficientes para aferir a interferência na paisagem, o que motivou a solicitação de maior detalhamento, entre outros aspectos, da implantação, acessos, alterações no piso existente, espaços destinados às mesas e cadeiras, assim como a proximidade com os blocos de sanitários e eixos de circulação existentes. A reapresentação da proposta do módulo AB 14, contendo a justificativa (documento 065608791, p. 136-137), e os desenhos técnicos da proposta arquitetônica (065609174, p. 138-141), foi seguida da Justificativa da Proposta Completa de Intervenção (documento 065610024, p. 143-173), com identificação de cada um dos locais propostos (p. 151), e descrição dos módulos projetados, enquanto instalações pré-fabricadas, reversíveis e adaptáveis às condicionantes da paisagem, de dimensão compatível com um mobiliário urbano, com o intento de gerar um impacto mínimo na ambiência do Parque do Ibirapuera. A proposta reapresentada foi analisada por parecer técnico do arquiteto Marco Winther do NPRC-DPH (067444096, p. 176-178), que apresenta manifestação parcialmente favorável, tendo em vista a parcial alteração do Plano de Intervenções anteriormente aprovado, condicionada ao atendimento da seguinte diretriz: “No momento da implantação do novo sanitário no subsolo, que prevê instalação de lanchonete no andar térreo, deverá ser revista a implantação do ponto “AB 14 ” de forma a não permanecerem duas atividades

*de alimentação na mesma área do parque”. Com base no exposto acima, nos posicionamos em concordância com a manifestação do DPH, favorável, desde que se atenda à diretriz citada acima. O item 5 da pauta refere-se ao pedido de aprovação do Módulo de Alimentação AB 12, também denominado “Figueiras”, situado junto ao Portão 7, próximo à Avenida República do Líbano. A localização desse módulo, entretanto, aparece com duas localizações diferentes, como indicado abaixo (Figuras 3 e 4). (figuras juntadas aos autos). Neste caso, propõem-se dois módulos reversíveis, à semelhança dos demais, constituídos por estrutura metálica, vedação em painéis pré-fabricados de concreto, circundados por uma área coberta por pergolado que proporciona sombreamento e proteção do espaço aberto, em correspondência com um piso constituído por um deck de madeira, em que estão dispostas as mesas e cadeiras, de forma a assegurar a permeabilidade das águas pluviais, e minimizar o impacto na paisagem. A proposta, assim como as demais apresentadas, compreende: a justificativa; o levantamento fotográfico; as considerações sobre os serviços; a descrição dos materiais e acabamentos; as normas de execução; as peças gráficas de simulação da implantação em 3D de diferentes pontos de vista (06462264, p. 57-79), seguidas dos desenhos técnicos de projeto (064522566, 064522567, 064522930, 064523510, 064523654, p. 80-86). A análise técnica do DPH (067778960, p. 92-93) especifica que se refere à solicitação de revisão da deliberação do CONPRESP, realizada em 22/11/2021, acerca da proposta do Plano de Intervenções (P.A. 6027.2020/0013275-9), e também solicitação de aprovação de construção nova. Relata que naquela reunião, o Conselho manifestou-se, por unanimidade, em concordância com o parecer técnico do DPH favorável à aprovação do Plano, mediante o atendimento a determinadas diretrizes. As restrições apresentadas pelo DPH, endossadas pelo Conpresp, baseavam-se não apenas na constatação de que havia outro ponto de alimentação existente, junto à antiga Serraria, mas também no entendimento de que a proposição de novos locais para a mesma finalidade, a princípio, não tornaria esse módulo em particular significativo para a melhoria do atendimento ao público (Figura 5). (figura juntada aos autos). O parecer do DPH reconhece que a URBIA, ao apresentar a revisão, justificou adequadamente a proposta com base na argumentação de que respondia aos seguintes quesitos: diversidade de produtos e de categorias econômicas, horário de funcionamento e melhor distribuição dos serviços. Após vistoria técnica do DPH no local, junto à equipe da URBIA, avaliou-se melhor a localização do módulo proposto, e concluiu-se que a intervenção composta de dois módulos de 29 m<sup>2</sup>, destinados a*

*abrigar serviços de alimentação e sanitários, reunia as características de integração e valorização da paisagem, não apresentando interferência na visibilidade dos edifícios tombados, razão pela qual manifestou-se favorável ao pedido de implantação do projeto do ponto AB 12 tal como proposto. Nossa manifestação está em concordância com o parecer favorável do DPH. O item 6 da pauta refere-se ao Módulo de Alimentação IV Centenário, identificado como AB 08, localizado próximo ao Portão 5, junto à Avenida IV Centenário (Figura 6). (figura juntada aos autos). A proposta apresentada (p. 55-81), como as demais que integram o Plano de Intervenções, consiste em: justificativa; indicação dos locais propostos; levantamento fotográfico; considerações sobre os serviços; descrição dos materiais e acabamentos; normas de execução; peças gráficas de simulação da implantação em 3D de diferentes pontos de vista, seguidas dos desenhos técnicos de projeto arquitetônico (064424701; 064525057; 064525558; 064525658; 064526820; 064526968; 064527339, p. 82-88). A proposta foi analisada pelo arquiteto Marco Winther do NPRC-DPH (Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação), ligado à Supervisão de Salvaguarda, como parte do Plano de Intervenções do Parque Ibirapuera, aprovado pelo CONPRESP, mediante atendimento à diretriz de que se apresentasse o projeto para prosseguimento da análise. No parecer técnico (067667616, p. 94-95), o arquiteto descreve a proposta fazendo-se menção à demolição do antigo canil, onde será implantada a nova edificação em alvenaria, com área de 165 m<sup>2</sup>, circundada por um deck de 495 m<sup>2</sup>, onde se distribuem as mesas de atendimento ao público, em área delimitada por um deck de madeira, coberta por um pergolado, à semelhança dos demais módulos de alimentação previstos no Plano de Intervenções. Com base nas características do projeto desenvolvido, consideradas compatíveis com a proposta anteriormente aprovada, segundo a qual a volumetria da nova construção deveria respeitar a ambiência do entorno e a visibilidade dos edifícios tombados, a manifestação do DPH, é favorável à aprovação do módulo proposto. Diante do exposto acima, acompanhamos a manifestação técnica do DPH, favorável à aprovação da proposta apresentada para o módulo AB 08. O processo do item 7 da pauta referente ao Módulo AB 15, também denominado “Parquinho”, apresenta uma organização diferente das informações, se comparado aos demais. Após a documentação exigida para a solicitação de aprovação da proposta, contém as folhas dos desenhos técnicos do projeto de arquitetura (p. 13-18), seguidas do Memorial Descritivo da Proposta de Intervenção (058662150, p. 19-38) que compreende: justificativa; levantamento fotográfico; diretrizes para intervenção dos cinco novos locais*

*propostos pelo Plano de Intervenção (cabe assinalar que a planta da implantação dos módulos de alimentação, da p. 25, não corresponde à localização precisa dos módulos propostos em cada um dos processos específicos); descrição do local de implantação do módulo AB 15, contendo o levantamento fotográfico dessa área (p. 29-33); considerações iniciais para os serviços (p. 34-38); simulações em 3D da proposta em vários ângulos de visão (p. 39-43); e foto aérea com indicação do local de implantação do módulo AB 15 (p. 44) (Figura 7). (figura juntada aos autos). O parecer do arquiteto Marco Winther (NPRC-DPH), documento 059677157 (p. 51-52), indica que, embora a proposta corresponda ao padrão modular previsto para as novas instalações, apresenta incongruências com relação ao Plano aprovado e, além disso, não permite detectar a interferência na paisagem do entorno, razão pela qual condiciona o prosseguimento da análise ao comunicado abaixo: 1. Rever a planta “projeto 036-IBI-AB.15-ARQ-002”, pois apresenta informações que não foram aprovadas na análise do plano de intervenções como, por exemplo a alteração do cercamento do Parque Ibirapuera entre o lago e a Avenida Pedro Álvares Cabral; 2. Rever na planta acima citada a área de remoção de piso impermeável apresentada para a compensação à área da nova construção, pois é a mesma indicada para outro módulo de alimentação proposto AB14. 3. Apresentar a implantação do módulo de alimentação com o seu entorno imediato, em escala que se compreenda: os acessos e as alterações dos pisos no local; a proximidade com o bloco de sanitários e vias existentes; os espaços destinados à colocação de mesas e cadeiras que extrapolam a área do módulo; e a vegetação próxima. Informar também nessa planta a área de piso que contempla o módulo, a área de novo acesso e a área de pergolado, informando qual o total de área que passa a ser impermeável; 4. Apresentar previsão do tempo que será mantida essa nova construção, considerando ter caráter temporário e a construção referente ao projeto de integrá-la com o bloco de sanitários; Em resposta ao Comunique-se, os interessados juntam ao processo os desenhos técnicos do projeto de arquitetura, 065510690, 065510597,065510607, 0655100612, 065510625, 065510636, p. 65-70. O segundo parecer (067232212, p. 74-76), recupera a informação de que se trata de solicitação de revisão da deliberação do CONPRESP, realizada em 22/11/2021, referente ao Plano de Intervenções no Parque Ibirapuera, além da solicitação de aprovação de construção nova. Sublinha que, conforme decisão do Conselho, naquela ocasião, votou-se por unanimidade, em concordância com o parecer técnico do DPH, em manifestação parcialmente favorável à aprovação do Plano de Intervenções. A ressalva do DPH*

*apresentada naquela circunstância, em relação à proposta para o Módulo AB 15, correspondia à desaprovação da construção de duas construções separadas para atender os serviços de alimentação e sanitários, por considerar inadequada a interferência na paisagem. Após essa avaliação da documentação juntada ao processo pela Concessionária, constituída pelos desenhos técnicos do projeto de arquitetura, o DPH reafirma sua posição anterior, CONTRÁRIA à intervenção nova, uma vez que a proposta manteve-se inalterada, desconsiderando a recomendação de que se adotasse a solução prevista no restante do Parque, aprovada no Plano de Intervenção, de sanitários incorporados ao subsolo das edificações cujo pavimento térreo eram destinados aos serviços de alimentação. Sendo assim, ao final do parecer, são retomados os pontos de dissenso do DPH em relação à proposta apresentada, por não estarem em conformidade com o Plano de Intervenções aprovado, além de condicionar a aprovação ao atendimento das diretrizes abaixo indicadas: 1. A deliberação favorável do CONPRESP ao Plano de Intervenções, com a diretriz de construção de ponto de alimentação neste local condicionada ao projeto de nova edificação, onde os sanitários seriam instalados no nível do subsolo e a lanchonete no nível térreo; 2. A quantidade de pontos de alimentação em locais externos do Parque, que hoje são 4, e que foram no Plano Diretor propostos para 5 locais, e no Plano de Intervenções passam para 14; 3. A proximidade do ponto aqui em análise com outro local de alimentação a ser implantado na Serraria; 4. A interferência na paisagem e ambiência do Parque considerando a implantação de outros módulos a serem construídos destinados a serviços ao usuário e de totens de publicidade, em especial na área mais interna e central do Parque, A partir desses pontos assinalados, expressa manifestação contrária à implantação desse módulo de alimentação, denominado AB15, em separado do conjunto de sanitários, anexando a planta geral do parque (documento 067232165, p. 73) para visualização da localização dos pontos de alimentação, e compreensão das demais justificativas abordadas nesta análise (Figura 8). (figura juntada aos autos). A manifestação contrária à aprovação do projeto do módulo AB 15 é endossada pelo arquiteto Diego Brentegani Barbosa, respondendo pelo NPRC-DPH, no encaminhamento 068735222, p. 77-78. Em suas ponderações, assinala que, não obstante as diretrizes indicadas pelo DPH para a aprovação do Plano de Intervenções recomendassem que as propostas de novas instalações fossem agrupadas por categorias, a Concessionária URBIA apresentou os projetos dos módulos de apoio ao usuário, alimentação, bebidas e restaurantes, em processos apartados, dificultando, com isso, a*

*compreensão do impacto do conjunto das intervenções propostas. Com base nessas considerações, indica que a proposta em tela deva ser considerada enquanto manifestação técnica válida para outros processos, conforme citação abaixo (p. 77): (...) tanto aqueles cuja interpretação inicial deste órgão já era favorável, como para o módulo de alimentação 'AB 08 – IV Centenário' no P.A. 6025.2022/0010394-8, quanto aqueles que apesar da negativa inicial houve alteração de manifestação, seja por mudança de entendimento como no P.A. 6025.2022/0010395-6 que trata da implantação do módulo de alimentação 'AB 12 – Figueira' próximo à Av. República do Líbano, seja por alteração da proposta como o P.A. 6025.2022/0002418-5, cuja implantação do ponto de alimentação 'AB 14 – MAM' passou por reformulação passando a ater-se em reforma de estrutura de caixa d'água existente, ao invés de construção de novo módulo isolado. Concluindo o encaminhamento, pondera que, não havendo fato novo que pudesse alterar a manifestação técnica anterior, confirma o parecer contrário à instalação do módulo isolado de alimentação e bebidas em local muito próximo aos sanitários, sugere também que a futura autorização para intervenção junto ao Parquinho, s.m.j. deverá estar vinculada à seguinte diretriz (p. 78): A construção de ponto de alimentação neste local próximo ao Parquinho fica condicionada ao projeto de nova edificação agregada aos sanitários instalados no nível do subsolo, conforme proposto no Plano de Intervenções no P.A.6027.2020/0013275-9.O encaminhamento e a respectiva diretriz acima indicada receberam o endosso do arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, responsável pela Supervisão de Salvaguarda, acompanhando, portanto, a manifestação contrária à intervenção de construção nova do ponto de alimentação AB 15 – Parquinho pelos motivos arrolados anteriormente. Com base nas detalhadas análises apresentadas pelos técnicos do DPH, acompanhamos o posicionamento de manifestação contrária à aprovação do Módulo AB 15 – Parquinho. **É dado início à votação do ITEM 3** - PROCESSO: 6025.2022/0002418-5 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *No momento da implantação do novo sanitário no subsolo, que prevê a instalação de ponto de alimentação no térreo, o ponto de alimentação autorizado nestes autos, denominado AB 14, deverá ser descontinuado, de modo a não permanecerem duas atividades de alimentação na mesma área do**

parque. **É dado início à votação do ITEM 5** - PROCESSO: 6025.2022/0010395-6 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **É dado início à votação do ITEM 6** - PROCESSO: 6025.2022/0010394-8 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **É dado início à votação do ITEM 7** - PROCESSO: 6025.2022/0002529-7 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **4) PROCESSO: 6025.2022/0010018-3** - Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação de módulo de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra para o conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de instalação de módulo edificado para abrigar "Serviço ao Visitante" no Parque Ibirapuera. Essa proposta já foi analisada no "Plano de Intervenções do Parque Ibirapuera" (Processo SEI 6025.2021/0027475-9), e aprovado pelo CONPRESP, com diretriz de apresentação de projeto para prosseguimento da análise. A proposta é de uma edificação com área de 26 metros quadrados localizada próxima aos atuais portões 3 e 4 de acesso. O parecer técnico do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação foi favorável pois se trata de proposta anteriormente aprovada, sendo que a volumetria e altura da nova construção não prejudicam a ambiência do parque e a visibilidade dos edifícios tombados, parecer que foi acompanhado pelos demais órgãos do DPH. Diante do exposto, com fundamento nas manifestações dos órgãos técnicos, VOTO pela aprovação do projeto apresentado pela concessionária do Parque Ibirapuera.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação de módulo

de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **10)**  
**PROCESSO: 6025.2021/0023129-4** - Interessado: Marcio Cordeiro Vaz. Assunto: Construção nova.  
Endereço: Rua Manoel Dutra, 435 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a  
palavra para o senhor Marcio Cordeiro Vaz, que faz suas considerações sobre o assunto com  
imagens compartilhadas. O Presidente agradece as considerações do senhor Márcio e passa a  
palavra ao conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Atualmente, prezados colegas  
de Conselho, há um desafio nítido em promover o desenvolvimento urbano em regiões da cidade  
como o bairro da Bela Vista, tanto que as intervenções nesta área, sobretudo depois da noticiada  
chegada do metrô, são constantemente debatidas por este Conselho, que busca por meio de um  
corpo multidisciplinar, e diferentes visões, encontrar alternativas para conciliar a preservação do  
patrimônio cultural, com a necessidade de construção de habitações na área central de uma  
cidade com expressivos problemas habitacionais. Um dos modos de conciliar essas urgências,  
inclusive sociais, está muitas vezes em compreender quais espaços podem receber edificações com  
mais ou menos pavimentos, e quais devem ser os parâmetros que verdadeiramente devem ser  
sopesados, buscando evitar a banalização tanto da verticalização indiscriminada de construções  
elevadíssimas, como também de seus indeferimentos a partir de fatos que podem ser cotejados  
mantendo a proteção do patrimônio cultural e promovendo a cuidadosa verticalização em alguns  
pontos. Desta maneira, tomando como exemplo, o bairro da Bela Vista há trechos de espaços  
como alguns encontrados na Rua dos Franceses, Rua Veloso Guerra, Rua Japurá, entre outras  
tantas, que hoje são objeto de abandono ou simplesmente estacionamentos que não cumprem a  
função social da propriedade e que em breve podem ser alvos de possíveis construções, sendo que  
nestes espaços a observância de baixos gabaritos se faz necessário para a preservação da  
ambiência e da paisagem cultural. Contudo, são demandas com expressivas urgências que podem  
suportar os diversos olhares, dentro da perspectiva da preservação. Aqui na espécie, trata o  
presente de um pedido de construção nova para um imóvel situado à Rua Manoel Dutra, 435 - Bela  
Vista, na área envoltória prevista pela Resolução 22/CONPRESP/2002. É uma edificação destinada  
a habitação de interesse social, que inicialmente foi protocolada neste Departamento, solicitando  
a autorização para aprovação de uma edificação com 18 pavimentos (52,75 metros), e após  
diversas tratativas com a área técnica, que inclusive tive a oportunidade de acompanhar as  
discussões, é encaminhada para este Conselho, solicitando a autorização para 10 pavimentos de*

*acordo com o critério de razoabilidade alcançado após as reuniões. De fato, o pedido inicial – 18 andares - pareceu a todos um tanto incisivo e destoava de certo modo da paisagem atual, naquela quadra, e não achamos adequado; sob o ponto de vista da preservação cultural ali pretendida. O presente voto compreende que a redução de 18 pavimentos para 10 pavimentos é uma mudança bastante significativa, e conciliatória, reduzindo o número de pavimentos quase pela metade, para atender a perspectiva de manutenção da ambiência do local, o que vejo absolutamente indiscutível. O caso presente traz uma dúvida sobre os parâmetros legais que tal deliberação deve seguir, principalmente ao que tange o valor limite que os gabaritos de novas construções devem ter na quadra. O parecer do Núcleo de Projeto, Restauo e Conservação questiona que o mais adequado a presente quadra, por conta das demais edificações existentes, poderia ser um gabarito de até 17 metros de altura, algo próximo a 6 andares. Nos parâmetros atuais e custos da construção civil, para o lote em questão, tal altura inviabilizaria economicamente o projeto proposto, bem como qualquer outra construção nova, abrindo um triste caminho para a coleção de terrenos abandonados sem qualquer função social na Cidade. Fato este que todos estamos fartos de ver. O parecer manifesta suas dúvidas ao mencionar que “na quadra em frente, na testada para a própria rua Manoel Dutra, existe edifício com gabarito similar ao proposto”, conduzindo a leitura dos parâmetros, a um direcionamento mais adequado do que apenas a quadra, que observa a paisagem como um todo e seus elementos. Tanto que, não foi determinado tecnicamente um parecer negativo a proposta, e sim, um “encaminhamento para deliberação superior”, cabendo ao presente Conselho discutir e decidir. De fato, está presente tanto na quadra anterior como posterior, a presença de edificações com 15 ou 16 pavimentos na mesma testada, havendo grande quantidade de edificações verticalizadas no trecho mais próximo à Praça 14 Bis (Av. Nove de Julho), questão que fortalece a ideia de 10 pavimentos como um gabarito que concilia os interesses presentes. Ademais, é possível compreender que o impacto deste gabarito é amenizado pela topografia existente, de modo que se trata de uma rua inclinada, que segundo o Geosampa, situa tal terreno em uma cota de aproximadamente 7 metros abaixo do ponto mais alto da rua, atingido no encontro com a rua Rui Barbosa. A ambiência desta rua é proporcionada pelo conjunto de elementos como a largura das calçadas, a presença de edificações históricas de baixo gabarito sem recuos, árvores, a diversidade de edificações, e sim, a ausência de “torres” mais verticais. Uma edificação de 10 pavimentos para os parâmetros atuais está bem longe de ser uma “torre”,*

*estando mais próxima das edificações de baixo gabarito do que das edificações com mais de 20 pavimentos. Há também um eixo visual observável no sentido do fluxo de trânsito, onde é possível ver o céu, e este não é impactado pela proposta em questão. Estas questões são perceptíveis de modo bastante nítido na “Imagem 02: simulação do impacto”, presente nas análises de NPRC, que o presente voto compreende, justamente, que demonstra a ausência de impactos negativos proporcionados pela proposta em referência. (Imagem juntada aos autos). É possível observar na imagem apresentada, a conservação dos elementos essenciais desta paisagem, além da sutil diferença que tal proposta possui em relação as demais edificações existentes, de modo que permanece a diversidade característica a tal rua. Uma determinação de até 6 andares neste lote, ao inviabilizar novos empreendimentos, preservaria unicamente a existência de um estacionamento ou um terreno sem uso, que pouco contribui para a urbanidade, e pela má conservação impacta de modo negativo a ambiência da rua. Saliento, também, nesta esteira que – como se vê – o eixo visual da rua encontra-se amplamente preservado. Os elementos de épocas diferentes combinando e em harmonia entre si, demonstrando que é possível fazer o cotejamento do novo com as perspectivas mais antigas. A ideia, nas discussões internas com os interessados, foi trazerem uma proposta assemelhada às que existem na mesma testada em frente do outro lado da rua. O que foi alcançado, observando-se a imagem anterior. Ainda, visto que há diversas edificações tombadas ao decorrer da área, sendo essas de diferentes épocas, estilos arquitetônicos e gabaritos, e que por conta da legislação vigente vão permanecer no local, a construção desta nova edificação nos termos da proposta apresentada não resultará em mudanças expressivas nas dinâmicas existentes no local, dando apenas um uso mais adequado e bem-vindo aos espaços ociosos ainda presentes no centro da cidade em regiões como esta. Se há dúvidas perante os parâmetros técnicos, o presente voto compreende que cabe a este Conselho, além de refletir sobre a ambiência que deve ser preservada, deve indagar qual o uso mais adequado deste espaço para o benefício da cidade. O CONPRESP tem em sua mão o poder de autorizar a construção de uma edificação com finalidade social, e com um número de pavimentos que pouco difere das demais edificações da rua inserida, ou manter a existência de um estacionamento em mal estado de conservação, que não contribui a sanar as urgências que a cidade de São Paulo detém. É interesse de todos, evidentemente, a preservação do patrimônio histórico cultural, e a melhora da urbanidade da cidade, deste modo é de fácil suposição que como membros deste Conselho*

*compreendamos que o uso atual do lote não é o mais indicado para os fins que desejamos. Logo, o meio mais factível e imediato de mudar tal quadro, e com respeito a ambiência existente, é o deferimento da proposta apresentada, que deteve o seu gabarito reduzido após tratativas com o DPH. Indeferir tal proposta na expectativa de que um dia surja uma nova, e com até 6 pavimentos, parece uma determinação fora da realidade atual, e fundamentada em uma alternativa improvável, que apenas resultará na permanência do uso atual que depõe amplamente contra a conjugação do desenvolvimento econômico e social da cidade combinado com a preservação cultural. Saliento, por fim, que uma habitação desta seara tem o condão de ofertar possibilidades de que as pessoas, atualmente na região, tenham a possibilidade de se estabelecer em uma moradia digna e de qualidade onde já possuem ligações e estruturas. Não estamos a falar numa edificação que vai “expulsar” os moradores daquele local, muito pelo contrário; vai proporcionar oportunidades que talvez, sem a coragem de empreendedores como estes, os moradores não teriam como vislumbrar. Adiciono, também, o fato de que este empreendimento trará revitalização para toda uma área que se encontra em franca destruição. Portanto, eminentes pares, voto pelo DEFERIMENTO do pedido de construção nova na Rua Manoel Dutra, 435; nos termos encaminhados, após as adequações feitas nas reuniões técnicas e conforme consta no projeto destes autos. A conselheira Eneida pede detalhamento da parecer do DPH. O conselheiro presta as devidas informações. A conselheira Eneida do IAB pede vistas ao processo, não havendo óbices o **PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA VISTAS DO IAB E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 13) **PROCESSO: 6025.2020/0018720-0** - Interessado: Nayara Bernardo Rizzi. Assunto: Restauro e conservação do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus. Endereço: Largo Coração de Jesus 140, 154 c/ Rua Dino Bueno 353, 383 c/ Alameda Nothmann, 275 c/ Alameda Cleveland, 374 – Campos Elísios. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao senhor Marcelo Magnani que faz suas considerações sobre o assunto. O Presidente agradece a participação do interessado e passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de aprovação de Projeto de Restauro em atendimento a Termo de Compromisso 07/18 para o Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus, imóvel tombado ex-officio pela Resolução 03/CONPRESP/2018, porém com abertura de tombamento pela Resolução nº 44/CONPRESP/1992. Para cumprimento do citado termo de compromisso o interessado protocolou em 2019 projeto para realização de pintura e**

*manutenção das fachadas que foi indeferido por questões técnicas e formais. O interessado apresentou o presente processo e, após comunicar-se, o parecer técnico do DPH foi no sentido de que o projeto de restauro deveria ser completo e não parcial. Após reunião com o interessado, ele apresentou material complementar e uma petição (SEI 067623873) solicitando que o projeto seja aprovado em duas fases, a primeira abrangendo fachadas internas e externas e a segunda abrangendo o Santuário, especialmente em razão da necessidade urgente de restauro das fachadas e da complexidade do projeto de restauro do Santuário. Diante dos argumentos apresentados, os pareceres dos técnicos do DPH, endossado pelo seu Direito, foram pela aprovação parcial de projeto de restauro com a emissão das seguintes diretrizes: 1. Apresentar projeto de restauro do Santuário no prazo de seis meses; 2. Revisar o Plano de Manutenção (048574697), a partir do projeto de restauro apresentado para o Santuário; 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso 007/2018, informar em até 120 dias no P.A.2018-0.003.953-3 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 4. Considerando o prazo estimado de 8 trimestres para a realização das obras de restauro das fachadas externas e internas, conforme Cronograma (067623874), apresentar relatório semestral de andamento das obras no P.A.2018-0.003.953-3 para acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso. É o relatório. Considerando o exposto pelos órgãos técnicos, a necessidade do início do restauro das fachadas e as dificuldades técnicas expostas pelo interessado para apresentação do projeto de restauro do Santuário, VOTO pela aprovação parcial do projeto de restauro do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus, com as diretrizes sugeridas pelo DPH e citadas anteriormente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus. Endereço: Largo Coração de Jesus 140, 154 c/ Rua Dino Bueno 353, 383 c/ Alameda Nothmann, 275 c/ Alameda Cleveland, 374 – Campos Elísios, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Apresentar a segunda fase do projeto, correspondente ao restauro do Santuário, no prazo de até 6 (seis) meses; 2. Revisar o Plano de Manutenção (SEI 048574697), a partir do projeto de restauro apresentado para o Santuário; 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 007/2018, informar no processo nº 2018-0.003.953-3 o início das obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias; 4. Apresentar no processo nº 2018-*

0.003.953-3 relatório semestral do andamento das obras, para acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso pelo DPH. **17) PROCESSO: 6025.2021/0015815-5** - Interessado: Área Real Estate Eireli. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra aos senhores Dirceu Faggion Neto e Ricardo Dabdab Cury, que fazem suas considerações sobre o assunto. O Presidente agradece as considerações dos interessados e passa a palavra à conselheira Flávia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de edificação nova localizado à Rua Rocha, 331, Bela Vista, Sé, identificado pelos SQLs 009.101.0029-2 e 0030-6. O imóvel está inserido na área envoltória do bairro da Bela Vista, território protegido através da Resolução 22/2002 do CONPRESP. De maio a agosto de 2022 foram pautadas para deliberação deste Conselho as aprovações de quatro empreendimentos localizados no interior dos perímetros de área envoltória definidos pela Res. 22/02. Tendo como assunto “Construção nova em bem tombado e área envoltória”, os processos são: (planilha anexada aos autos). Ainda, no âmbito da mesma Ação Civil Pública (ACP) que suspendeu o Alvará de Aprovação de Edificação Nova do imóvel localizado à Rua Rocha (SQL 009.017.0065-7) consta também a suspensão do Alvará e respectiva decisão do CONPRESP de mais um empreendimento localizado no mesmo território: (planilha anexada aos autos). Como pode ser observado nos dados expostos acima, temos que nenhum dos cinco empreendimentos teve a decisão final proferida pelo CONPRESP, o que demonstra a sensibilidade das deliberações em vista do valor cultural, da ambiência urbana e das características geomorfológicas desse território. Tal situação foi objeto de debate entre os Conselheiros na 760ª Reunião Ordinária do CONPRESP, realizada no dia 22/08/22, de onde foi retirada a necessidade de se avaliar conjuntamente quais são as propostas de edificações novas inseridas na área envoltória do bairro da Bela Vista. Tendo em vista que o tombamento da Bela Vista abrange, não somente a preservação de edificações de valor cultural isoladamente, mas também a permanência da conformação geomorfológica original nas áreas da Grota, do Morro dos Ingleses e da Vila Itororó, cuja preservação proporciona a compreensão de como se deu a estruturação urbana do bairro. (Res. 22/CONPRESP/02) o debate ocorrido apontou para a importância de se observar o processo de transformação urbanística do bairro da Bela Vista de forma mais ampla e não somente através de deliberações individualizadas em reuniões distintas. A fim de colaborar com a visualização dos processos aqui elencados, o mapa a seguir apresenta a*

*localização dos empreendimentos pretendidos junto à área envoltória da Bela Vista: (planta juntada aos autos). A partir das informações aqui apresentadas, e considerando entendimento acordado com a Presidência do CONPRESP, retorno o presente processo ao Departamento de Patrimônio Histórico (SMC/DPH) para:* 1. Conferência e validação da localização dos empreendimentos pretendidos apresentados no mapa, incluindo a eventual complementação de outras edificações novas pretendidas para os perímetros de área envoltória, delimitados pela Res. 22/CONPRESP/2002. 2. Disponibilização das respectivas características edilícias dos empreendimentos pretendidos, em especial os gabaritos de alturas máximas a serem adotados. 3. Apresentação da análise técnica sobre o impacto cumulativo da aprovação de todas as edificações novas pretendidas nos perímetros em pauta. Por fim, em atenção à sensibilidade das deliberações no território em tela, reforço a necessidade de que as informações aqui solicitadas sejam apresentadas a todos os conselheiros do CONPRESP. Os conselheiros discutem o assunto com os interessados presentes. O Presidente coloca em discussão duas propostas, sendo a proposta da conselheira relatora de SMUL-U pelo retorno do processo ao DPH a fim de que seja desenvolvido estudo conjunto dos empreendimentos na área da Bela Vista, sobre o impacto cumulativo das edificações novas; e a proposta do DPH, favorável à Construção Nova. Os conselheiros discutem o assunto e aprovam votar sobre a proposta do DPH, ficando acertado, porém, que será providenciado pelo departamento técnico do DPH a apresentação do estudo solicitado pela conselheira de SMUL-U. Por fim, a conselheira Flavia reiterou a necessidade de que o estudo sobre o impacto cumulativo da implantação das edificações novas pretendidas no interior das referidas áreas envoltórias seja apresentado a todos os conselheiros, em reunião ordinária do CONPRESP, e não somente juntado aos autos. Ainda, pediu pela celeridade da apresentação desse estudo ao Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 6 (seis) votos Favoráveis, 1 (um) voto Contrário e 2 (duas) Abstenções, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO NOVA**. Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista. **15) PROCESSO: 6025.2022/0011287-4** - Interessado: Fundação Visconde de Porto Seguro. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Clementine Brenne, 30 – Morumbi. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para a conselheira Flávia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente de pedido de reforma com aumento de área construída no

*Colégio Visconde de Porto Seguro, imóvel localizado à Rua Clementine Brenne, 30, Distrito Morumbi, Subprefeitura Butantã, identificado pelo SQL 123.164.0062-1. O imóvel foi tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 29/2018, que protegeu 32 edificações representantes da arquitetura moderna. De acordo com o relatado na manifestação técnica do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do Departamento de Patrimônio Histórico (NPRC/DPH – Encaminhamento 067867341), a proposta consiste em três intervenções: (1) Reforma no edifício denominado como Portinho (acréscimo realizado nos anos 2000), para ampliação do número de salas de aula, seguindo o mesmo partido do restante do complexo original. (2) Construção de novo refeitório, a ser executado em pilotis sobre a área livre existente entre os blocos do projeto original da década de 1970. Essa área atualmente está ocupada por um playground, o qual será mantido sob a edificação nova. (3) Reforma para implantação de novo estacionamento junto ao portão B da escola à Rua Leocardio Ferreira, incluindo os lotes 0037 a 0043 da mesma quadra. Tais lotes estão fora do perímetro tombado e, portanto, tal reforma não será objeto de deliberação deste Conselho. Na imagem abaixo, estão destacadas em vermelho as áreas onde estão previstas as intervenções aqui descritas.(imagem juntada aos autos). A partir da análise da documentação apresentada pelo interessado, o NPRC do DPH, em seu Parecer 066227482, posicionou-se tecnicamente no sentido de que as intervenções propostas fazem parte do processo de evolução da escola, necessárias para a sua atualização programática. Sendo assim, as alterações foram consideradas como inerentes à dinâmica dos espaços educacionais, fato previsto na própria resolução de tombamento (Res. 29/CONPRESP/2018), a qual reconhece a necessidade de atualização das funções dos bens por ela tombados e traz diretrizes para a execução das eventuais intervenções. Nesse sentido, tendo em vista a proximidade das novas construções propostas, em especial a descrita no item 2, e considerando o fato de que o projeto prevê uma unidade de materiais e acabamentos para os novos edifícios, o DPH manifestou-se favoravelmente às intervenções propostas, associada à seguinte diretriz: Identificar por meio de placas quais são os edifícios relevantes e tombados do conjunto para que a unidade de materiais de acabamento proposta para os novos edifícios não confunda o observador ao atribuir o mesmo valor para todos. Para tanto apresentar como serão essas placas (materiais, dimensões, cores) e onde poderão ser instaladas, utilizando um breve texto explicativo. (Encaminhamento 067867341). Isso posto, manifesto-me favorável e acolho a diretriz proposta pelo DPH à solicitação de reforma com*

*acréscimo de área no Colégio Visconde de Porto Seguro, Morumbi. Por fim, é importante ressaltar que a presente deliberação deste Conselho não exige o interessado de cumprir todos os parâmetros urbanísticos e edícios estabelecidos pelo Plano Diretor Estratégico (PDE – Lei nº 16.050/14), pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 16.402/16) e pelo Código de Obras e Edificações (COE – Lei nº 16.642/17) para a posterior obtenção dos respectivos Alvarás de Aprovação e de Execução. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **REFORMA**. Endereço: Rua Clementine Brenne, 30 – Morumbi, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ**: *Apresentar projeto de comunicação visual, com a finalidade de indicar, por meio de placas a serem fixadas nas dependências do colégio, a cronologia construtiva das edificações que compõem o seu conjunto arquitetônico, bem como identificar as edificações que integram o projeto original de 1970 dos arquitetos Plínio Croce, Roberto Aflalo e Giancarlo Gasperini; com proposta de texto, materiais, dimensões, cores e pontos de instalação.* **25) PROCESSO: 2018-0.110.905-9** - Interessado: GMR Ipiranga Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP e Pedido de Construção Nova. Endereço: Rua Clovis Bueno de Azevedo x Rua Dom Luis Lasanha x Rua Gama Lobo x Rua Moreira e Costa – Ipiranga. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao senhor Francisco Ribeiro Gago que faz suas considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece o interessado e passa a palavra ao conselheiro Adilson, que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **26) PROCESSO: 6025.2020/0014784-4** - Interessado: Unitah Empreendimentos e Participações SPE S.A. Assunto: Consulta prévia da proposta de intervenção (estudo de viabilidade). Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, entre a Rua Doutor Gabriel Piza e a Rua Leite de Moraes (associado a terminal de ônibus, junto à Estação Santana do Metrô). Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O conselheiro Antonio Carlos da SMJ pede vistas ao processo. Não havendo óbices, **o PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA VISTAS DE SMJ E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **1) PROCESSO: 6025.2020/0028014-5** - Interessado: Associação Preserva São Paulo / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Assunto: Tombamento do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as*

décadas de 1920 e 1940. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra a conselheira Gabriela, que passa a ler seu parecer.

***Síntese:** Trata o presente de pedido de tombamento do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as décadas de 1920 e 1940, cujo interessado é o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Associação Preserva São Paulo. Inicialmente, parte de Ação Civil Pública contra ato lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico, para fins de garantir a preservação do Vale do Anhangabaú e dos calçadões do centro. Julgadas as alegações de ambas as partes, restou, como apontou o Ministério Público, o pedido relativo à preservação das luminárias. A abertura do processo de Tombamento foi objeto de deliberação durante a 726ª Reunião do CONPRESP, na qual foi aprovada a Resolução nº 01/CONPRESP/2021. Cabe agora a este Conselho deliberar a respeito da minuta de Resolução a qual trata do Tombamento definitivo das luminárias, conforme docs. SEI 069276573 e 069278521. Tendo em vista o valor histórico e urbanístico do conjunto de luminárias ornamentais dos tipos e padrões fornecidos pela Light (The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited) entre as décadas de 1920 e 1940, manifesto-me favorável ao tombamento, conforme minuta e mapa correspondentes encaminhados pelo DPH. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **TOMBAMENTO do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as décadas de 1920 e 1940, sendo gerada a Resolução nº 05/CONPRESP/2022.** 9) **PROCESSO: 6025.2022/0004013-0** - Interessado: Condomínio Edifício Abaeté. Assunto: Conservação do edifício e reforma para adaptação às normas de acessibilidade. Endereço: Rua Pará, 222 – Consolação. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens, que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata-se de pedido de reforma para conservação e adaptação às normas de acessibilidade do Condomínio Edifício Abaeté, cuja proteção decorre da Resolução n. 29/CONPRESP/2018, que tratou do tombamento de edificações modernas. O requerimento inicial tratava a obra como manutenção emergencial, e o escopo dos serviços apontavam para obras de conservação e reforma, de modo que foi solicitado comunique-se para complementação da proposta de intervenção, conforme documento SEI 062574003. Em atendimento ao comunique-se, o interessado protocolou documentos referentes aos mapeamentos de danos; prancha de**

*intervenções de recuperação estrutural e da fachada; planta de intervenção de impermeabilização; planta de intervenção de dreno para equipamentos de ar-condicionado; memorial descritivo; plano de manutenção; planta de reforma da entrada para adaptação de rampa de acesso; e documento de aprovação das obras pelo CONDEPHAAT. Os serviços de conservação descrevem os procedimentos para recuperação de concreto e de pintura das fachadas. As obras de acessibilidade contemplam a adaptação de rampas, barras de apoio e corrimãos. A instalação de tubulação de drenos de ar-condicionado foi apresentado em forma de diagrama na fachada, sendo adaptado atrás dos brises de alumínio, sem maiores detalhes quanto à forma de fixação e possíveis interferências nos elementos constitutivos das fachadas. Assim, “considerando que os serviços propostos de conservação, reforma e adaptações são condizentes com a preservação do edifício tombado”, há “manifestação favorável aos serviços de: conservação das fachadas; impermeabilizações; revisão de instalações elétricas; isolamento das tubulações da caldeira, e adaptações para acessibilidade, com a seguinte diretriz: a proposta de instalação de drenos e de aparelhos de ar condicionado deverá ser objeto de nova análise e aprovação, com maior detalhamento de sua adaptação nas fachadas, esquadrias e brises.”, por parte do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (NPRC), à pág 742. A manifestação técnica acima foi referendada pela Supervisão de Salvaguarda (págs. 743 e 745) e pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 746, com a seguinte diretriz: “1. Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises.”É o relatório. Conforme artigo 2º, da Resolução 29/2018, foram estabelecidas as seguintes diretrizes para assegurar a preservação das edificações, objeto da Resolução: “I - as futuras intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às suas especificidades: tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas; II - os projetos de intervenção devem ter como referencial o projeto original, sendo que para intervenções internas não serão admitidas alterações que interfiram nas características externas do imóvel; III - a eventual atualização e/ ou substituição de materiais serão aceitáveis, desde que justificadas; IV - desde que assegurada a preservação dos edifícios e dos seus elementos constitutivos, poderão ser admitidas obras de atualização, acessibilidade, adaptações ou readaptações, com finalidade de propiciar seu uso seguro e útil. “Considerando que não se vislumbra, conforme consta da manifestação técnica acima referida, qualquer interferência que possa causar qualquer prejuízo ao*

*bem tombado, constituindo apenas manutenção e adequações para conferir acessibilidade à edificação, atendendo, portanto, as diretrizes de preservação, acompanhamos a manifestação técnica, opinando, portanto, favoravelmente ao pedido de reforma pretendido, com a seguinte diretriz: 1. Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises.” É como voto, s.m.j. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSERVAÇÃO** do edifício e **REFORMA** para adaptação às normas de acessibilidade. Endereço: Rua Pará, 222 – Consolação., devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises.* **20) PROCESSO: 6025.2022/0014863-1** - Interessado: Assunto: Projeto Executivo modificativo do sistema de compartimentação vertical que integra o projeto executivo de Segurança e Combate a Incêndio do MASP. Endereço: Avenida Paulista, 1578 – Cerqueira César. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **16) PROCESSO: 6017.2022/0029541-0** - Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Líbero Badaró, 190 – Centro. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à conselheira Gabriela, que solicita que o processo seja convertido em diligência e encaminhado ao DPH para complementação dos estudos. Não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA E SERÁ DEVOLVIDO PARA O DPH.** **24) PROCESSO: 6025.2022/0012198-9** - Interessado: SMC / Arquivo Histórico Municipal. Assunto: Substituição dos gradis por painéis de vidro. Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 152 – Bom Retiro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra para o conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação do Arquivo Histórico Municipal para substituir, por painéis de vidro, os fechamentos de gradis de ferro que atualmente protegem as entradas laterais do conjunto de edifícios que constitui a sua sede: o Edifício Ramos de Azevedo, o Anexo e a Torre da Memória. As referidas edificações integram o conjunto das antigas instalações da Escola Politécnica da USP,**

tombado ex-officio pela Resolução nº 28/CONPRESP/2016. O parecer da Arquiteta Lia Mayumi destacou que o conjunto da Praça Coronel Fernando Prestes (do qual fazem parte o Edifício Ramos de Azevedo e o Edifício Paula Souza, tombados) é constituído por três edifícios, de volumes muito semelhantes e alinhados entre si. Nas fachadas frontais de todos eles há gradis de barras de ferro. Embora não sejam belas ou simpáticas, essas barreiras são necessárias, para disciplinar o ingresso aos edifícios e também proteger os edifícios, os seus acervos e os seus ocupantes contra atos indesejáveis. Está sendo proposta a remoção dos gradis de ferro que fecham as duas entradas do conjunto do Edifício Ramos de Azevedo, uma localizada na fachada Praça Coronel Fernando Prestes, e a outra localizada na fachada Afonso Pena. No lugar dos fechamentos com gradis, propõem-se fechamentos com portões e painéis de vidro requadrados em esquadrias de alumínio pintado de branco, para conferir mais visibilidade aos edifícios e tornar mais atraente e convidativo o espaço entre os três edifícios. Por fim, o parecer técnico conclui que “a instalação de fechamento de painéis de vidro com montantes e perfis de alumínio pintado de branco romperá a linguagem sóbria e neutra dos fechamentos do conjunto tombado daquela quadra. A introdução de fechamento com elementos de alumínio branco e vidro remete a uma linguagem datada e típica dos fechamentos de edifícios novos comerciais e de apartamentos. Os painéis de vidro, por sua vez, apesar da transparência, são barreiras mais marcadas do que os fechamentos vazados de gradis de ferro.” Desta forma, o parecer técnico é pelo indeferimento da proposta, no que foi acompanhado pelo Coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH. É o relatório. Com fundamento na manifestação dos órgãos técnicos, VOTO pelo indeferimento da solicitação do Arquivo Histórico Municipal. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **SUBSTITUIÇÃO DOS GRADIS POR PAINÉIS DE VIDRO**. Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 152 – Bom Retiro. **12) PROCESSO: 6025.2021/0003572-0** - Interessado: Kruchin Arquitetura, Consultoria e Projetos S.S. Assunto: Restauro e conservação da Casa da Bóia. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 123 – Centro. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de aprovação de restauro e conservação da Casa da Bóia, situada à Rua Florêncio de Abreu, 123 - Centro (SQL 001.0490055-5), bem tombado NP—1 pela Resolução no

37/CONPRESP/1992. Conforme elementos técnicos constantes dos documentos SEI 040636115, 040636124, 040636126 e 065938242, a proposta de intervenção se mostra adequada do ponto de vista da preservação, nos termos do detalhado e zeloso Parecer 067576574. O interessado apresentou e atendeu o órgão de preservação com farta documentação e meticoloso processo histórico temporal do bem, que proporcionou dirimir quaisquer dúvidas quanto a importância e aprovação do pedido. Embora exista Termo de Compromisso 008/2018 no P.A.2018-0.098.008—2, diversos investimentos foram realizados com recursos próprios, cabendo destacar que até o presente momento nenhuma efetivação de transferência de potencial construtivo para o presente imóvel ocorreu. Assim, por todo o exposto, acompanhando análises técnicas que demonstram adequado o projeto do ponto de vista da preservação, encaminha-se FAVORAVELMENTE à aprovação com as seguintes diretrizes: 1. Após a execução das obras de restauro e conservação, apresentar versão revisada do Plano de Manutenção Permanente do imóvel; 2. Em atendimento ao Termo de Compromisso no 18/2018, informar no Processo no 2018- 0.098.008—2 o início das obras de restauro e conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias a contar da primeira transferência de potencial construtivo. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** da Casa da Bóia. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 123 – Centro, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1 -Após a execução das obras de restauro e conservação, apresentar versão revisada do Plano de Manutenção Permanente do imóvel; 2 -Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 18/2018, informar no Processo nº 2018-0.098.008-2 o início das obras de restauro e conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias a contar da primeira transferência de potencial construtivo. **22) PROCESSO: 6025.2019/0011946-6** - Interessado: Paulo Mendes da Rocha /André Mack. Assunto: Pedido de Atestado de Conservação. Endereço: Rua Engenheiro João de Ulhôa Cintra, 26 – Butantã. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de atestado de conservação, convertido em Termo de Compromisso uma vez concretizada a transferência de potencial construtivo do celebre imóvel pertencente ao Arquiteto PAULO MENDES DA ROCHA. O imóvel fica localizado à Rua Engenheiro João Ulhôa Cintra, 26 — Butantã, listado na Resolução

42/CONPRESP/18 - tombamento de obras de Paulo Mendes da Rocha como item 1 - Casa Paulo Mendes da Rocha. O compromisso estabelecia PLANO DE RESTAURO e O PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, sob pena de aplicação de sanções, lembrando que o início de obras só poderia ocorrer após a aprovação final do projeto apresentado. Feito esse reparo, observou-se a desídia do interessado no que tange essas necessidades, pois embora declare que o imóvel esteja em pleno exercício de sua função de residência unifamiliar e os processos vêm sendo realizados em etapas, no sentido de provocar menor interferência possível na rotina doméstica, não coaduna com o compromisso. Assim, em razão da inércia do compromissário em cumprir as obrigações assumidas, em especial a "aprovação de um Projeto de Reforma/Restauro bem como o cumprimento fiel dos Prazos de Obra necessários à sua adequação", acolho pela aplicação da multa prevista no Termo de Compromisso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

**Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **APLICAÇÃO DE MULTA** para o proprietário do imóvel situado na Rua Engenheiro João de Ulhôa Cintra, 26 – Butantã, prevista no Termo de Compromisso. **18)**

**PROCESSO: 6025.2021/0002488-4** – Interessado: AH Eventos e Produções - LTDA – ME. Assunto: Evento Gastronômico Temporário - IFood Park. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n – Ibirapuera. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando, que passa fazer suas considerações sobre o seu parecer. **Síntese:** *O interessado teve autorização para o evento temporário em 2021 por um período de seis meses, tempo máximo permitido pelo decreto municipal, porém esse evento ainda está instalado no local de forma irregular, por praticamente 18 (dezoito) meses. Portanto há a necessidade do Conselho deliberar sobre dois aspectos. 1) A retirada imediata da instalação do evento temporária pela URBIA. 2) Encaminhamento de ofícios à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, responsável pela permissão de exploração do Parque do Ibirapuera.* Dr. Fábio Dutra Peres pede a palavra e propõe que seja encaminhado também ofício à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, responsável por eventos temporários, tendo em vista que o prazo máximo e sua prorrogação já foram superados, portanto seriam responsáveis para tomar uma providência quanto ao assunto. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento de ofícios à Secretaria Municipal do Verde e

do Meio Ambiente – SVMA e à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, com a constatação da irregularidade, e para Urbia Gestão de Parques SPE S.A., solicitando a retirada imediata do evento e aplicação de multa contratual prevista. **8) PROCESSO: 6025.2021/0000296-1** - Interessado: Marcelo Gamil Mina. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Maria José, 420, 430 e 438 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando, que passa a ler seu parecer. *Síntese: Trata o presente de pedido de construção de um empreendimento de interesse social, conforme parecer técnico, a edificação de 12 pavimentos e altura máxima de cerca de 40m, demonstra-se compatível com demais edificações verticalizadas do entorno, não prejudicando a fruição e ambiência dos elementos tombados do bairro. Este empreendimento está na área envoltória de proteção dos bens tombados na área do Bairro da Bela Vista pela Resolução nº 22/CONPRESP/2002. Em atendimento à Comunique-se (050438644), o interessado apresenta modelagem volumétrica no documento 051306078 na qual é possível ver a relação deste empreendimento com as edificações tombadas e, apesar do memorial descritivo apresentado no documento 051306057 ser resumido com poucas informações relevantes à apreciação do caso, a análise em conjunto com a Prancha (040835972) permite indicar que não será utilizada em sua construção nada que destoe do que já existe em seu entorno, conforme a imagem, que consta no processo, a seguir. (imagem juntada aos autos). Por fim, não tendo nada a se opor, sou favorável ao Deferimento deste processo. É dado início à* **votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO NOVA**. Endereço: Rua Maria José, 420, 430 e 438 – Bela Vista. **11) PROCESSO: 6025.2022/0004540-9**- Interessado: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP). Assunto: Reforma interna sala da cavalaria do Quartel da Luz - Tobias de Aguiar. Endereço: Avenida Tiradentes, 440 – Luz. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Tendo em vista o avançado da hora e atendendo a necessidade dos conselheiros em se ausentarem, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **14) PROCESSO: 6025.2021/0024528-7**- Interessado: Eduardo Carlos Ottoni Valenti. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Engenheiro Fox, 392 - Lapa de Baixo. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Tendo em vista o avançado da hora e atendendo a necessidade dos conselheiros em se ausentarem, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **19) PROCESSO:**

**6025.2019/0018849-2** - Interessado: Fundação São Paulo. Assunto: Reforma, restauro e conservação do Campus Monte Alegre da PUC. Endereço: Rua Monte Alegre, 984 – Perdizes. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). A pedido do interessado, **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA PARA JUNÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS A PEDIDO DO INTERESSADO.** **21) PROCESSO: 6025.2020/0017636-4** - Interessado: Denúncia anônima / Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Intervenções irregulares nos jardins da Antiga residência da família Gustavo Stahl. Endereço: Rua Piauí, 874 – Higienópolis. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **23) PROCESSO: 6068.2022/0004485-7** - Interessado: HJK Holding LTDA. Assunto: Recurso – Pedido de Certidão para Diretrizes de loteamentos - “Cavas de Ouro Históricas do Jaraguá”- Cava 3. Endereço: Rua Estrada Coronel Gladiador, 436 – Parque Anhanguera. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Flávia, que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente agradece a colaboração e eficiência da Jaqueline Ernandes, que como secretária executiva do CONPRESP dá o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e passa a ler os resultados com a planilha de votação compartilhada. **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram. O conselheiro Orlando agradece a participação e colaboração de todos, em especial ao Dr. Fábio Dutra e Jaqueline Ernandes. O Presidente encerra a reunião às 18h12. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.